DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.953, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Altera o art. 2° e os Anexos I e III da Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.849, de 05 de dezembro de 2018 da linha de cuidado da Saúde Bucal na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federa l nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria MS/GM n° 1.464, de 24 de junho de 2011, que altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas(CEO);
- a Portaria GM/MS nº 3.011, de 10 de novembro de 2017, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade-MAC dos Estados e do Distrito Federal;

- a Portaria GM 258, de 18 de fevereiro de 2019, que incoporou recursos na lina do cuidado de Saúde Bucal, aumentando a meta física dos procedimentos na PPI/MG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.275, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova as normas gerais para adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro dos serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.668, de 20 de fevereiro de 2018, que aprova a programação dos valores publicados para o Estado de Minas Gerais na Portaria GM/MS nº 3.011, de 10 de novembro de 2017 no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG);

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.912, de 20 de março de 2019, que alterou o Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.849, de 05 de dezembro de 2018, que aprovou a programação de Saúde Bucal para os componentes da Deformidade Crânio Facial e Odontologia Hospitalar na Programação Pactuada Integrada e dá outras providênias;

- a Resolução SES/MG nº 5.180, de 17 de fevereiro de 2016, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro estadual para a reestruturação e qualificação da assistência odontológica em ambiente hospitalar, abrangendo a assistência integral às pessoas com deformidade crânio facial, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 5.181, de 17 de fevereiro de 2016, que estabelece as normas gerais para adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do
Incentivo financeiro dos serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG n° 6.129, de 20 de fevereiro de 2018, que altera o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016, e dá outras providências;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 253ª Reunião Ordinária, ocorrida em de 18 de junho de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º - Altera o artigo 2° da Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.849, de 05 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2° - O recurso financeiro de que trata esta Deliberação perfaz o montante de R$ 4.305.824,74 (quatro milhões trezentos e cinco mil oitocentos e vinte quatro reais e setenta e quatro

centavos), sendo para os serviços da deformidade crânio facial R$ 2.035.824,74 (dois milhões trinta e cinco mil oitocentos e vinte quatro reais e setenta e quatro centavos) e o montante de R$ 2.270.000,00 (dois milhões duzentos e setenta mil reais) para os serviços de assistência odontológica hospitalar.

Paragrafo único - O impacto financeiro para esta reprogramação será:

I – R$ 3.713145,87 já programado no subgrupo 9916- Saude Bucal desde a competência janeiro de 2019; e

II – R$ 593.202,00 oriundos da Portaria GM 258, de 18 de fevereiro de 2019 a partir da competência julho.” (nr)

Art. 2° - Altera o Anexo I Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.849, de 5 de dezembro de 2018, conforme Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º - Altera o Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.849, de 05 de dezembro de 2018, conforme Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I E II DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.953, DE 18 DE JUNHO DE
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.953, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"ANEXO I DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 2.849, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018"

(...)

3) METODOLOGIA DA PROGRAMAÇÃO FINACEIRA PARA O COMPONENTE DA DEFORMIDADE CRÂNIO FACIAL

a) Metas físicas/financeiras para procedimentos cirúrgicos

Para o cálculo do teto financeiro e meta física, foram considerados a produção física proporcional de 2015 dos municípios de atendimento referentes aos procedimentos simples, múltiplos e sequenciais relacionados a deformidade crânio facial.

PROGRAMAÇÃO POR MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO

Municipio sede dos serviços / Componente Deformidade Crânio Facial	**Meta física/ Procedimentos cirúrgicos/ anual***	**Recurso anual por produção***	**Meta física/ Carteira de Média Complexidade ambulatorial**	**Carteira de Média complexidade ambultorial**	**Total do valor financeiro anual para oferta do serviço**
Alfenas	141	R$183.604,56	170	R$ 388.465,30	R$572.069,86
Belo Horizonte	491	R$639.360,56	361	R$ 824.917,49	R$1.464.278,05
Total	632	R$822.965,12	531	R$ 1.213.382,79	R$2.036.347,91

4) PROGRAMAÇÃO POR REGIÃO DE SAUDE/ PACIENTE PARA OS SERVIÇOS DE DEFORMIDADE CRÂNIO FACIAL

A programação por Região de Saúde/paciente está detalhada abaixo:

Origem	Região de saúde	Município de Atendimento	Município de Atendimento	Meta Física	Valor
31062	Águas Formosas	310620	Belo Horizonte	2	2.604,32
31041	Além Paraíba	310160	Alfenas	1	1.302,16
31001	Alfenas/Machado	310160	Alfenas	7	9.115,12
31063	Almenara	310620	Belo Horizonte	6	7.812,96
31064	Araçuaí	310620	Belo Horizonte	3	3.906,48
31070	Araxá	310620	Belo Horizonte	6	7.812,96
31013	Barbacena	310160	Alfenas	5	6.510,80
31016	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	310620	Belo Horizonte	114	148.446,24
31017	Betim	310620	Belo Horizonte	24	31.251,84
31028	Bom Despacho	310160	Alfenas	2	2.604,32
31049	Brasília de Minas/São Francisco	310620	Belo Horizonte	8	10.417,28
31042	Carangola	310160	Alfenas	3	3.906,48
31034	Caratinga	310620	Belo Horizonte	7	9.115,12
31014	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	310160	Alfenas	7	9.115,12
31018	Contagem	310620	Belo Horizonte	29	37.762,64
31050	Coração de Jesus	310620	Belo Horizonte	2	2.604,32
31035	Coronel Fabriciano/Timóteo	310620	Belo Horizonte	8	10.417,28
31019	Curvelo	310620	Belo Horizonte	6	7.812,96
31026	Diamantina	310620	Belo Horizonte	6	7.812,96
31029	Divinópolis/Santo Antônio do Monte	310160	Alfenas	10	13.021,60
31030	Formiga	310160	Alfenas	3	3.906,48
31051	Francisco Sá	310620	Belo Horizonte	3	3.906,48
31071	Frutal/Iturama	310620	Belo Horizonte	6	7.812,96
31036	Governador Valadares	310620	Belo Horizonte	15	19.532,40
31020	Guanhães	310620	Belo Horizonte	4	5.208,64
31002	Guaxupé	310160	Alfenas	4	5.208,64
31037	Ipatinga	310620	Belo Horizonte	14	18.230,24
31021	Itabira	310620	Belo Horizonte	8	10.417,28
31003	Itajubá	310160	Alfenas	4	5.208,64
31065	Itaobim	310620	Belo Horizonte	3	3.906,48

31031	Itaúna	310160	Alfenas	3	3.906,48
31073	Ituiutaba	310620	Belo Horizonte	7	9.115,12
31052	Janaúba/Monte Azul	310620	Belo Horizonte	10	13.021,60
31053	Januária	310620	Belo Horizonte	4	5.208,64
31023	João Monlevade	310620	Belo Horizonte	5	6.510,80
31077	João Pinheiro	310620	Belo Horizonte	2	2.604,32
31043	Juiz de Fora/Lima Duarte/Bom Jardim de Minas	310160	Alfenas	14	18.230,24
31004	Lavras	310160	Alfenas	4	5.208,64
31044	Leopoldina/Cataguases	310160	Alfenas	4	5.208,64
31076	Manga	310620	Belo Horizonte	2	2.604,32
31059	Manhuaçu	310620	Belo Horizonte	12	15.625,92
31038	Mantena	310620	Belo Horizonte	2	2.604,32
31027	Minas Novas/Turmalina/Capelinha	310620	Belo Horizonte	4	5.208,64
31054	Montes Claros/Bocaiúva	310620	Belo Horizonte	17	22.136,72
31045	Muriaé	310160	Alfenas	4	5.208,64
31066	Nanuque	310620	Belo Horizonte	2	2.604,32
31022	Ouro Preto	310620	Belo Horizonte	6	7.812,96
31067	Padre Paraíso	310620	Belo Horizonte	2	2.604,32
31032	Pará de Minas	310160	Alfenas	5	6.510,80
31005	Passos/Piumhi	310160	Alfenas	6	7.812,96
31057	Patos de Minas	310620	Belo Horizonte	12	15.625,92
31074	Patrocínio/Monte Carmelo	310620	Belo Horizonte	7	9.115,12
31068	Pedra Azul	310620	Belo Horizonte	2	2.604,32
31055	Pirapora	310620	Belo Horizonte	5	6.510,80
31006	Poços de Caldas	310160	Alfenas	5	6.510,80
31060	Ponte Nova	310620	Belo Horizonte	7	9.115,12
31007	Pouso Alegre	310160	Alfenas	12	15.625,92
31040	Resplendor	310620	Belo Horizonte	3	3.906,48
31056	Salinas/Taiobeiras	310620	Belo Horizonte	7	9.115,12
31039	Santa Maria do Suaçuí/São João Evangelista	310620	Belo Horizonte	4	5.208,64
31033	Santo Antônio do Amparo/Campo Belo	310160	Alfenas	4	5.208,64
31046	Santos Dumont	310160	Alfenas	1	1.302,16
31015	São João del Rei	310160	Alfenas	5	6.510,80
31047	São João Nepomuceno/Bicas	310160	Alfenas	2	2.604,32
31008	São Lourenço	310160	Alfenas	6	7.812,96
31009	São Sebastião do Paraíso	310160	Alfenas	3	3.906,48
31024	Sete Lagoas	310620	Belo Horizonte	15	19.532,40

31069	Teófilo Otoni/Malacacheta/Itambacuri	310620	Belo Horizonte	11	14.323,76
31010	Três Corações	310160	Alfenas	3	3.906,48
31011	Três Pontas	310160	Alfenas	3	3.906,48
31048	Ubá	310160	Alfenas	7	9.115,12
31072	Uberaba	310620	Belo Horizonte	14	18.230,24
31075	Uberlândia/Araguari	310620	Belo Horizonte	30	39.064,80
31058	Unaí	310620	Belo Horizonte	9	11.719,44
31012	Varginha	310160	Alfenas	4	5.208,64
31025	Vespasiano	310620	Belo Horizonte	11	14.323,76
31061	Viçosa	310620	Belo Horizonte	5	6.510,80
Total				632	822.965,12

ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.953, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

" ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 2.849, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018"

(...)

2. METODOLOGIA PARA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA ODONTOLOGIA HOSPITALAR

(...)

b) Incremento para atendimento de média complexidade.

Incremento financeiro anual fixo para oferta do serviço para os Muncicípios sede dos Hospitais de Referência

Região Ampliada de Saúde de referência	Municipio sede dos Hospitais de referência	Incremento
CENTRO	Belo Horizonte	R$ 145.000,00
	Sete Lagoas	R$ 85.000,00
	Contagem	R$ 85.000,00
	Itabira	R$ 85.000,00
CENTRO SUL	Barbacena	R$ 85.000,00
JEQUITINHONHA	Diamantina	R$ 85.000,00
LESTE	Governador Valadares	R$ 85.000,00
	Coronel Fabriciano	R$ 85.000,00

LESTE DO SUL	Ponte Nova	R$ 115.000,00
NORDESTE	Teófilo Otoni	R$ 85.000,00
NOROESTE	Patos de Minas	R$85.000,00
NORTE	Montes Claros	R$145.000,00
OESTE	Divinópolis	R$ 115.000,00
SUDESTE	Juiz de Fora	R$ 145.000,00
SUL	Alfenas	R$85.000,00
	Varginha	R$85.000,00
	Poços de Caldas	R$115.000,00
TRIÂNGULO DO NORTE	Uberlândia	R$115.000,000
TRIÂNGULO DO SUL	Uberaba	R$85.000,00

5. SERVIÇOS DE REFERÊNCIA PARA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

As Regiões Ampliadas de Saúde, os municípios sede e os serviços de referência para a Assistência Odontológica Hospitalar estão descritos abaixo:

Região Ampliada de Saúde de Referência	**Região De Saúde De Referência**	**Municipio Sede dos Hospitais de Referência**
Centro	Belo Horizonte	Belo Horizonte
	Nova Lima/ Caeté, Vespasiano	Belo Horizonte
	Sete Lagoas, Ouro Preto, Curvelo	Sete Lagoas
	Contagem e Betim	Contagem
	Guanhães, Itabira, João Monlevade,	Itabira

Centro Sul	Barbacena, Conselheiro Lafaiete / Congonhas, São João Del Rei	Barbacena
Jequitinhonha	Diamantina, Araçuaí, Minas Novas / Turmalina / Capelinha	Diamantina
Leste	Governador Valadares, Mantena, Resplendor, Santa Maria Do Suaçui / São João Evangelista	Governador Valadares
Leste	Caratinga, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Timóteo	Coronel Fabriciano
Leste Do Sul	Manhuaçu, Ponte Nova, Viçosa	Ponte Nova
Nordeste	Águas Formosas, Almenara, Itaobim, Nanuque, Padre Paraíso, Pedra Azul, Teófilo Otoni / Malacacheta / Itambacuri	Teófilo Otoni
Noroeste	João Pinheiro, Patos De Minas, Unaí	Patos De Minas
Norte	Brasília De Minas/São Francisco, Coração De Jesus, Francisco Sá, Janaúba/Monte Azul, Januária, Manga, Montes Claros / Bocaiúva, Pirapora, Salinas / Taiobeiras	Montes Claros
Oeste	Bom Despacho, Divinópolis / Santo Antônio Do Monte, Formiga, Itaúna, Pará De Minas, Santo Antônio Do Amparo / Campo Belo	Divinópolis
Sudeste	Além Paraíba, Carangola, Juiz De Fora / Lima Duarte / Bom Jardim Minas, Leopoldina / Cataguases, Muriaé, Santos Dumont, São João Nepomuceno / Bicas, Ubá.	Juiz De Fora
Sul	Alfenas / Machado, Guaxupé, São Sebastião Do Paraíso E Passos/Piumhi	Alfenas
	Varginha, Três Pontas, Três Corações, Lavras E São Lourenço	Varginha
	Poços De Caldas, Pouso Alegre E Itajubá	Poços De Caldas
Triângulo do Norte	Ituiutaba, Patrocínio / Monte Carmelo, Uberlândia / Araguari	Uberlândia
Triângulo do Sul	Araxá,Frutal / Iturama, Uberaba	Uberaba